



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.139/86

"Modifica classificação de nível de cargos de professores, Diretoras de Escola e Supervisoras, constante do Anexo I - Área Ocupacional Educação e Cultura".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro Geral de Pessoal da Área Ocupacional Educação e Cultura nos seguintes itens:

- Supervisora Pedagógica, passando para VS 19 ao 26;
- Diretora de Escola I, passando VS 20 ao 27.

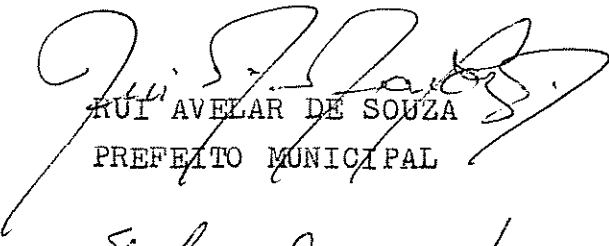
Art. 2º - Ficam criados 130 cargos de Professora II - CLT VS 06 ao 13;

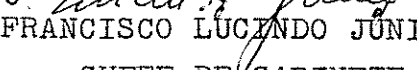
Ficam criados 10 cargos de Diretoras de Escola II - CLT VS 21 ao 28.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem de direito for, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 07 DE JULHO DE 1986.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.

